



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Domingos Neto

Telefone(s): (65) 3613-7513

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Nº : 525/2018

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2018

A sua Excelência o Senhor

CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES

Controlador Geral do Estado de Mato Grosso

Controladoria Geral do Estado - CGE/MT

Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

cirorgoncalves@controladoria.mt.gov.br

Assunto: Processo nº 32.969-0/2017 (Auditoria Especial de Conformidade).

Excelentíssimo Senhor Controlador Geral,

Com fundamento nas disposições do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, artigos 6º e 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigos 137, "c" e "d", e 140, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, **NOTIFICO** Vossa Excelência para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação, caso queira, sobre as recomendações contidas no Relatório Técnico Preliminar ([Doc. Digital 57683/2018](#)) e respectivo Anexo ([Doc. Digital 57682/2018](#)), emitidos pela Secretaria de Controle Externo de Auditorias Operacionais deste Tribunal, referentes a Auditoria Especial de Conformidade sobre despesas judiciais de saúde relacionados aos serviços de *Home Care* ou Assistência Domiciliar, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso – SES/MT.

Informo que, por limitação do sistema Control-P não foi possível a inserção dos documentos relativos ao prontuário do paciente como anexos. Desse modo, acompanha o referido processo informações técnicas em formato de CD-DVD, cuja cópia poderá ser solicitada mediante requerimento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.